

EDUCAÇÃO TRADICIONAL *VERSUS* QUILOMBOLA: O APAGAMENTO E ESQUECIMENTO DAS SUAS RAÍZES E TRADIÇÃO CULTURAL

Lilian Soares da SILVA¹

Pós-graduanda em Educação de Jovens e Adultos/IFSP-Campus São Paulo
Professora efetiva da Secretária Municipal de Educação da cidade de São Paulo

RESUMO

A educação tradicional é o método aplicado nas escolas do país e a principal formadora de crianças, adolescentes e jovens brasileiros. Já a educação quilombola é a prática de transmissão oral e da escrita vivenciada por comunidades remanescentes de quilombos (CRQs) espalhadas por todo o território nacional, haja vista que existem 2958 CRQs (Abril/Maio de 2017) certificadas e outras em processo de titulação, aguardando visita técnica ou a certificação. Neste artigo, abordamos esse processo de reconhecimento ou desconhecimento, de valorização ou desprezo da cultura afro-brasileira e africana, a partir da ideia inserida numa sociedade preconceituosa e racista, que desconhece e não participa dessa forma de expressão cultural, material e imaterial brasileira. Como referencial teórico, utilizamos fontes primárias e secundárias, abordando-se a metodologia de análise de dados, bibliografias educacionais, legislação nacional, entre outras documentações oficiais. Concluímos que é importante o reconhecimento e a valorização das culturas tradicionais, visando, para tal, à perpetuação e manutenção das comunidades e seu modo de vida praticado por seus antepassados.

Palavras-chave: Educação. Comunidade Remanescente de Quilombo. Legislação. Cultura afro-brasileira.

Introdução

A temática abordada visa a descrever a educação tradicional *versus* a educação quilombola aplicada nas salas de aula do ensino regular, através da conceituação de Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ), na legislação educacional brasileira, no conhecimento e nas especificidades culturais. Nessa perspectiva, entendemos, como apontam estudos e pesquisas, que existem muitos problemas a serem enfrentados por essa população como: a escassez de recursos financeiros, materiais e didáticos; a localização e o isolamento geográfico; a formação pedagógica, conhecimento técnico e científico insuficiente ou inexistente; a capacitação profissional e pedagógica dos

¹ Endereço eletrônico: liliansoares.sp@gmail.com

docentes ou transmissores da educação e dos conhecimentos quilombolas; a inexistência de unidades de ensino regular nos territórios quilombolas e/ou a distância entre a comunidade para os estabelecimentos educacionais.

Desse modo, há que se delimitar o tema para facilitar a compreensão. Há que se destacar que a cultura, o modo de vida e os costumes quilombolas, conforme a análise de documentos e pesquisas bibliográficas, é específica de uma comunidade que sobreviveu à escravidão, à falta de recursos materiais e tem uma vasta história e conhecimentos transmitidos de geração em geração através da oralidade e da escrita, de modo que as novas gerações acabam por perder-se desses costumes tradicionais, quando necessitam de um ensino regular e precisam sair de suas comunidades locais para frequentar os grandes centros urbanos e, diante disso, são influenciados pelas novas tecnologias, pelos atrativos das metrópoles, entre outros aspectos, e, por fim, não retornam aos seus locais de origem para aplicar e retransmitir os conhecimentos técnicos e científicos aprendidos.

Por outro lado, o método de ensino aplicado nas instituições regulares de ensino públicas não tem surtido efeitos positivos e/ou tem formado plenamente os indivíduos que estão inseridos neste contexto, haja vista que os estudantes estão saindo das escolas como analfabetos funcionais, onde aprendem a ler e escrever – quando aprendem – e tornam-se cidadãos que leem e escrevem razoavelmente ou insuficientemente para exercerem o seu papel de cidadão pleno de direitos e deveres na sociedade globalizada e tecnológica do mundo contemporâneo.

Nesse sentido, o artigo tem como objetivo abordar o processo de reconhecimento ou desconhecimento, de valorização ou desprezo da cultura afrobrasileira e africana na sociedade contemporânea. Abordamos a Comunidade remanescente de Quilombo localizada no estado de São Paulo e/ou da Bahia; em seguida, o estudo foca no processo de ensino e aprendizagem praticado pela comunidade e a transmissão do conhecimento proporcionado às novas gerações; e, ao final, apresentamos nossas conclusões sobre a importância do reconhecimento e valorização das culturas tradicionais, visando, para tal, à perpetuação e manutenção das comunidades e do modo de vida praticado por seus antepassados.

Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ)

A Comunidade Remanescente de Quilombo, conhecida como CRQ, são territórios ou terras brasileiras destinadas para a preservação e a valorização da cultura negra e ancestral trazida pelos escravos africanos, na época da colonização brasileira de exploração pelos portugueses, ingleses e holandeses, como afirma o Decreto nº3.572, de 22 de julho de 1999, que regulamenta a Lei nº 6.165, de 2 de Dezembro de 1998, dispondo sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, apresentando, em seu Artigo 2º:

São considerados remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste decreto, conforme conceituação antropológica, os grupos étnicos constituídos por descendentes de negros e escravos que compartilham identidade e referência histórica comuns.

Para tal, contextualiza-se o autor Prioste e Barreto (2012, p. 5), que afirmam: “a formação dos quilombos surge com a chegada dos pioneiros negros no Brasil e se perpetua até hoje na realidade brasileira, passando por várias transformações ao longo do tempo”. Esse tempo que não é baseado na contagem cronológica ou do calendário, mas o tempo praticado e vivido por cada indivíduo e comunidade específica, onde seu tempo pode ser baseado pela luz do dia ou da noite, pela utilização de energia ou gerador elétrico que prolonga as atividades diárias, mesmo com o cair da noite e assim sucessivamente.

Nas leis brasileiras uma das primeiras referências aos quilombos é do Conselho Ultramarino, datada de 1740, quando definiu os quilombos como “toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele”. Essa referência da lei aos quilombos foi feita para que os órgãos de repressão do Estado pudessem ter um marco jurídico que definisse o que seria um quilombo. Assim, uma das primeiras definições legais de quilombo no Brasil está relacionada com a repressão ao movimento de libertação de negros e negras. (PRIOSTE E BARRETO, 2012, p. 5)

Outro dado importante apontado pelos autores tem referência às fontes obtidas para os relatos ou pesquisas sobre os quilombos, que não são dados realizados ou produzidos pelas comunidades, mas

as fontes mais usadas pelos historiadores são relatos de forças policiais, militares e não militares, que atentavam contra os quilombos, assim como outros documentos administrativos do Estado brasileiro [...] nesse sentido, contam a história a partir do ponto de vista do escravocrata, e não dos negros e negras em busca da liberdade. (PRIOSTE E BARRETO, 2012, p. 6)

Nesse aspecto, entendemos, em relação aos povos do continente africano, que há se destacar que esse território é formado por diversos países com diferentes culturas, valores, etnias, dialetos e peculiaridades bem distintas em cada povoamento ou comunidade. Souza (2011, p. 1) indica que

respeitar as diferenças é um dos princípios básicos da democracia. Cada povo, cada raça, cada cultura tem identidade própria, peculiaridades que resistem à globalização da economia e da comunicação. A construção de uma sociedade mais justa e feliz ocorre no cotidiano das pessoas com a prática de atitudes positivas em todas as relações humanas, sejam elas familiares profissionais ou comunitárias. (SOUZA, 2011, p. 1)

Nesse ponto, destacamos que cada território é regido por sua própria legislação, modo de vida, costumes e hábitos que remetem às condições impostas e vivenciadas todos os dias, seja pela estrutura precária, seja pela ausência de saneamento básico, seja pela extrema pobreza, seja pela falta ou ineficiência da saúde, entre outros resquícios de uma população pobre, carente e dependente de ajuda humanitária e financeira para garantia de sua sobrevivência e subsistência.

A partir disso, observamos que, segundo a Constituição Federal (1988) “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, a República é responsável por “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” e, por fim, é competência dos municípios “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”. Mas, essa é a lei do papel e a lei da vida. A vida e

os momentos que regem cada passo e a caminhada de todos os cidadãos. Contudo, fica claro que compreender a miscigenação das raças, a fusão de seus hábitos e costumes no novo continente, nada mais é do que perceber as diferenças e conviver com elas.

Educação tradicional

A educação regular (ou ensino tradicional) é baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), legislações federais, estaduais e municipais, diretrizes, decretos e portarias. Elas são estabelecidas para a criação de um padrão nacional de ensino, onde todas as escolas e professores possam seguir um modelo e o transpor para a prática em sala de aula. Todavia, o cotidiano é falho. Falho, porque as oportunidades não são iguais, os recursos não são os mesmos, o investimento é muito aquém do que o necessário, faltam recursos humanos, materiais e financeiros, a instituição pública é desvalorizada, os profissionais e professores são desacreditados do seu trabalho e da sua importância para a formação e manutenção da sociedade, como indicam práticas docentes e acadêmicas da autora.

Nesse sentido, é importante pensarmos que a educação é o ponto de partida para a inserção em um grupo, seja ele qual for. Ao nascer, o indivíduo é tratado e cuidado pela família, mas, muitas vezes, não tem condições e repassa essa atenção e dedicação para a escola. Escola, que tem a responsabilidade de cuidar, alimentar, proteger e educar este infante, enquanto a família e os responsáveis estão trabalhando para a manutenção da casa e na aquisição de recursos financeiros para a sua subsistência, estes são exemplos de situações cotidianas e o dia a dia vivenciado por diversos atores sociais.

Antigamente, como vem constatando a autora em suas observações pessoais e profissionais, as crianças só eram conduzidas para a instituição educacional, quando os pais necessitavam ausentar-se para o mercado de trabalho. Entretanto, hoje em dia, algumas mães chegam a procurar a creche e o serviço público antes do nascimento do bebê. Isso é uma verdade que pode ser constatada em escolas de Educação Infantil da rede municipal de São Paulo. É possível, ao atender uma mãe², verificar que, ao se tratar sobre os documentos necessários para a inscrição e o respectivo cadastro no sistema escolar, constatar que o aluno nem mesmo havia nascido, isto é, a grávida, ao saber que

² Adaptação de experiência vivenciada pela autora.

o processo de inserção e a fila de espera são grandes no sistema público, já desejava inscrever o seu filho para não esperar anos para sua matrícula na escola ou ter que recorrer à justiça ou medidas cautelares de proteção à criança.

Outro questionamento, proteção da criança, bebê ou aluno, como se dá esse processo educacional dentro de uma escola? O aluno é matriculado, os pais ou responsáveis recebem todas as informações, funcionamento e regimento da unidade escolar, deixam seu filho(a) e despedem-se da responsabilidade temporária desse cuidado. Temporária, mas que, por alguns, poderia ser por 24 horas a fio. Neste momento, começa a atuação dos funcionários e professores da escola, onde se inicia com o acolhimento para que a criança se “sinta em casa”, seja inserida no cotidiano da escola e nas relações interpessoais que serão estabelecidas a cada ação, palavra e atitude, seja com os adultos ou com as próprias crianças.

Por isso, a importância de se “compreender o processo de formação do educador nessa realidade é fundamental para que o educador realize um bom trabalho, pois ele vai perceber o processo ensino/aprendizagem uma relação parceira, escola x família, escola x comunidade local e todos estes x professor” (CARDOSO; CARDOSO; CARDOSO, 2012, p. 3). Nessa perspectiva, Romeu Caputo, presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), afirma, em uma entrevista ao Portal Brasil (2014), que:

Todos os estudos apontam que não só a pré-escola, mas também as creches, fazem muita diferença na vida das famílias. As crianças que chegam mais cedo à educação apresentam desempenho muito superior. Além do direito dos pais, o fundamental é o direito da criança, que se alfabetiza mais cedo e tem uma trajetória escolar de maior sucesso. (CAPUTO, 2014)

Especificamente, a Educação Infantil compreende os bebês de 0 a 3 anos matriculados na Creche e as crianças de 03 a 06 anos completos ou incompletos matriculados na Escola de Educação Infantil. Esses alunos são inseridos na unidade escolar para brincarem, alimentarem-se, dormir, interagir com os colegas, conhecer o mundo e a si mesmo. Nesta etapa, como experiências práticas em sala de aula e vivências docentes, é que surgem os conflitos interpessoais, as “inimizades” e as amizades, as preferências ou repúdios, visto que é a fase de formação da personalidade e

características do indivíduo, que serão mantidas nas fases posteriores de desenvolvimento. Desse modo, como salienta Freire (citado por CARDOSO, CARDOSO, CARDOSO, 2012, p. 5):

Não basta ler mecanicamente que ‘Eva viu a uva’. É necessário compreender qual posição que Eva ocupa no contexto social, quem trabalha para produzir uvas e quem lucra com esse trabalho. Os defensores da neutralidade da alfabetização não mentem quando dizem que a clarificação da realidade simultaneamente com a educação é um ato político. Falseiam, porém quando negam o mesmo caráter à ocultação que fazem da realidade. (FREIRE, citado por CARDOSO; CARDOSO; CARDOSO, 2012, p. 5)

Por fim, sem dúvida, é evidente o papel do professor no processo de ensino e aprendizagem, mas não isolado em sua sala de aula, e sim, participante e inclusivo de outros atores sociais neste processo. Assim, “formar o educador, em síntese, é a meu ver, não deverá ser uma imposição autoritária e sim um modo de auxiliar o sujeito a adquirir uma atitude crítica frente ao mundo de tal forma que o habilite a agir juntos a outros seres num processo efetivamente educativo” (LUCKESI, 1989, p. 27, citado por CARDOSO, CARDOSO, CARDOSO, 2012, p. 2).

Educação Escolar Quilombola

A Educação Escolar Quilombola, a história Africana e Afro-brasileira foram inseridas no conteúdo curricular por uma série de medidas e acontecimentos, como a Lei 10.639³, assim como a educação indígena que sofre tantos preconceitos quanto os negros. Cunha (1988, cartaz *Museu Afro Brasil*) observa que

o sinal da escravidão são os pés descalços. No séc. XIX quem se alforria trata logo de comprar sapatos. As barcas do Rio Niterói têm até duas tarifas: uma para as pessoas calçadas, outra, reduzida, para as descalças. [...] Quem encomenda uma fotografia mostra-se, dá-se-a conhecer [...] É o sujeito do retrato. Aqui o escravo é visto, não se dá a ver. É visto sob formas que o despersonalizam de duas maneiras, mostrando-o seja como um tipo, seja como uma função. [...] Se o retrato do senhor é uma forma de cartão de visitas, o retrato do

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm

escravo é uma forma de cartão postal: um quer descrever a pessoa, digna e singular, outro descreve o personagem, pitoresco e genérico. (CUNHA, 1988, cartaz *Museu Afro Brasil*)

Essa é a representação e a maneira como o escravo era visto ou percebido pela sociedade da época. Logo, todas as suas manifestações culturais, hábitos, religião, entre outros, também, eram mal vistos ou tratados como “algo pitoresco e genérico”. Por isso, a importância da promoção e (re)conhecimento da cultura afro-brasileira, africana para os indivíduos e seus descendentes. É uma maneira de lutar, conhecer e exigir os direitos tanto tempo retirados de seus antepassados e resgatar seu patrimônio cultural, material e imaterial, seja através dos costumes, danças, gastronomia, religião e, principalmente, reconhecer-se dentro daquele espaço e sua relevância na sociedade atual, como parte do processo de individualização e formação cidadã.

Desse modo, fica claro que a não aplicação, em seu currículo escolar prático, o ensino dessa cultura, que está inserida e permeando o contexto e o cotidiano de muitos estudantes. Isso pode ficar demonstrado, por meio da constatação na Lei nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro Brasileira”:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1ª O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2ª Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’. (BRASIL, 2003)

A legislação, já promulgada em 2003, totalizando mais de quinze anos de sua promulgação, ainda é “esquecida” e revista apenas em novembro, quando os negros e as negras são lembrados e inseridos no calendário escolar, seja por se tratar do Dia da

Consciência Negra ou por ser um feriado municipal em algumas cidades brasileiras⁴. Por isso, não basta ensinar apenas a história e a teoria como qualquer outra disciplina ou conteúdo escolar, é preciso que seja vivenciada, experimentada e inserida no cotidiano dos estudantes, para que possa tornar-se relevante e auxiliar no entendimento da sua origem e dos seus ascendentes.

Por outro lado, nas comunidades quilombolas, esse conhecimento é transmitido pela oralidade e escrita por indivíduos mais velhos, de acordo com José Carlos Meihy (citado por SANTOS; RABELO; FELDENS, 2013, p. 6):

A complexidade da tradição oral reside no conhecimento do outro, nos detalhes autoexplicativos de sua cultura. Noções de tempo, lógica de estrutura de parentesco, soluções de alimentação e ordenamento social, critérios de tratamento da saúde, visões de vida e da morte, bem como a organização do calendário e dos processos de celebração-rituais e demais cerimoniais- são partes inerentes à compreensão de grupos que sempre são exóticos ao conhecimento comum. (MEIHY, citado por SANTOS; RABELO; FELDENS, 2013, p. 6)

Nesse sentido, é importante frisar que a tradição oral é passagem do conhecimento adquirido de geração a geração, seja pela prática do dia a dia, seja pelos familiares, seja pela educação oral ou escrita, que, muitas vezes, é precária e insuficiente, haja vista que muitos quilombolas são enviados para os grandes centros urbanos para adquirirem o conhecimento científico e técnico para uma tentativa de melhoria da qualidade de vida, mas, diante disso, acabam por não retornar aos seus territórios de origem e aplicá-los efetivamente para o seu povo.

Outro ponto a destacar sobre a cultura quilombola e seus conhecimentos refere-se ao fato de que eles não estão em livros didáticos, materiais de publicação, cadernos ou revistas, como observa o Portal Brasil ao destacar que “o Brasil tem a maior população de origem africana fora da África e, por isso, a cultura desse continente exerce grande influência, principalmente, na região Nordeste do Brasil” (PORTAL

⁴ Reafirmamos a colocação “algumas”, nem todas as cidades ou estados reconhecem legalmente em sua legislação municipal ou estadual a data comemorativa a morte de Zumbi dos Palmares – líder do maior e mais conhecido quilombo brasileiro –, mas em contrapartida é estabelecido como feriado nacional o dia 21 de Abril, data em que se comemora Tiradentes, líder da Inconfidência Mineira ou tantas outras datas comemorativas e feriados nacionais.

BRASIL, 2009). Assim sendo, a representatividade da cultura afrobrasileira e africana pode estar na vestimenta, na gastronomia regional, na música, na religião, nos instrumentos musicais e entre outras manifestações culturais, isso também se deve ao fato do tráfico de escravos africanos ter predominado nesta localidade geográfica do país e, posteriormente a migração interna pelos estados nordestinos.

Nessa perspectiva, não se pode comparar e dizer que todas as CRQs são iguais, que vivem, praticam e partilham dos mesmos costumes, conceitos e valores, porque elas não são, assim como cada ser humano é único, as comunidades também são únicas e se desenvolvem conforme seus ancestrais e descendentes se reconhecem dentro desse ou daquele espaço, interagem com o meio ambiente e com o meio social, se inserem ou se excluem da sociedade atual e tantos outros questionamentos que podem ser levantados, mas que não vão conceituar ou descrever plenamente o quilombola.

Considerações finais

Primeiramente, o que dizer de uma educação que valoriza o diferente, o que vem de fora, o que não lhe é comum, o que lhe “parece ou dizem” ser superior, difícil de explicar e conceituar. Muitas legislações, ações afirmativas, movimentos sociais, as cotas raciais, entre outras medidas legais estão sendo realizadas no Brasil, mas, mesmo assim, a desigualdade em todos os âmbitos sejam eles o educacional, o mercado de trabalho, a renda familiar, a condição de vida sempre são inferiores ou precarizados quando se trata do indivíduo negro.

Nesse ponto, como resguarda e afirma a legislação brasileira, defendemos o fato de que o negro foi um dos responsáveis pela formação sociedade nacional, pelo desenvolvimento do país, pela capacitação que se estabeleceu nos primeiros e no decorrer dos anos da colonização, mas que em nenhum momento tem o seu reconhecimento e trabalho valorizado. Por isso, a importância da promoção e do (re)conhecimento da cultura afro-brasileira, africana para os indivíduos e seus descendentes. É uma maneira de lutar, conhecer e exigir os direitos tanto tempo retirados de seus antepassados e resgatar seu patrimônio cultural, material e imaterial,

seja através dos costumes, danças, gastronomia, religião e, principalmente, reconhecer-se dentro daquele espaço e sua relevância na sociedade atual.

Diante disso, fica clara a importância dos pesquisadores, historiadores, professores e indivíduos negros e negras, relatando, estudando e desvendando a sua própria história, a origem dos seus antepassados, o tráfico de pessoas e populações inteiras retiradas de suas nações e países africanos, sendo forçados a realizar as mais diversas atividades advindas desde a semeadura de sementes aos trabalhos mais pesados na época da colonização do Brasil.

Por outro lado, a escravidão continua a ser praticada na sociedade contemporânea e nos dias atuais, no momento em que as mulheres recebem salários inferiores aos homens, quando os negros são destinados às profissões e atividades operárias ou que exigem uma força de trabalho braçal. Ao ser propiciado o seu acesso aos espaços e cadeiras escolares e universitárias através de cotas raciais – visando à reparação contra os anos de escravidão sofrida –, quantos termos e provérbios populares são utilizados sem nenhuma racionalidade ou consciência – “fala mais que a nega do leite, samba de crioulo doido” *etc.*

Esses são apenas alguns exemplos e situações cotidianas que acontecem em vários locais ou espaços sociais, que nada mais são do que uma reprodução de preconceitos raciais e racistas penetrados na sociedade brasileira escravocrata e que se perpetuaram ao longo dos anos e de gerações. Por isso, reafirmamos e reiteramos a importância da valorização e o reconhecimento do negro e da negra para a constituição da nação brasileira e dos espaços que podem ocupar e desenvolver-se intelectual, profissional e academicamente, mas que ainda são “barrados” e “excluídos”. Excluídos entre aspas, porque essa exclusão é permeada por uma igualdade de acesso, mas não igualdade de permanência. Permanência que é fundamental para a aquisição de conhecimentos, de ações afirmativas, de reconhecer e conhecer a sua história, de manutenção aos estudos, de sobrevivência individual e familiar e tantos outros aspectos poderiam ser incluídos.

Por fim, destacamos outro termo em voga, “inclusão”, já que muito se fala da inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais, mas pouco se fala das demais inclusões que faltam no país, como a inclusão de negros e negras em todos os espaços

sociais, acadêmicos, profissionais e governamentais – novamente, entra neste campo a cota estabelecida para a inserção no serviço público –, a inclusão e a permanência dos estudantes negros, negras e pobres nas universidades públicas – mais uma vez a cota, que permite o acesso, mas não dá condições de permanência, sejam pela inexistência de bolsas de estudos, condições de paridade com os demais alunos, aquisição de materiais xerocopiados ou livros *etc*, além de também nas escolas – que são a base da vida acadêmica – e muitos são obrigados a ausentar-se do meio educacional para inserir-se no mundo do trabalho.

Referências

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º. Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. *Decreto-lei nº 10.639, de 09 de Janeiro de 2003*. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm>.

CAPUTO, Romeu. *Escolas precisam se concentrar no processo educacional, afirma presidente do FNDE*. Portal Brasil. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/educacao/2014/11/escolas-precisam-se-concentrar-no-processo-educacional-afirma-presidente-do-fnde>>. Acesso em 24 mai.2017.

CARDOSO, Rafaela Moraes; CARDOSO, Renata Moraes; CARDOSO, Rosileide Moraes. *Partilha de saberes: o processo ensino/aprendizagem nas séries iniciais do Ensino Fundamental segundo a concepção dos educadores nessas séries*. Editora Realize, 2012. Disponível em: <http://editorarealize.com.br/revistas/fiped/trabalhos/Trabalho_Comunicacao_oral_idinscrito_02804c78cae9bedbad2bd55ba08c2f4a.pdf>. Acesso em 24 mai.2017.

CUNHA, M. C. *Museu Afro Brasil*. 1988. Cartaz.

FERREIRA FILHO, Aurelino José. Resistir, Re-significar e Re-criar escravidão e a Re-invenção da África no Brasil séculos XVI e XVII. In MENEZES, Marcos Antonio de Menezes; LEMES, Claudia Graziela Ferreira. (Orgs.). *Um sertão chamado Brasil*:

história, natureza e cultura, 2009, v. 1, p. 103-112. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/AlineSestiCerutti/a-re-inveno-religiosa-da-africa-negra-no-brasil>>.

IBGE. (s.d.). *Pesquisa das Características Étnico-raciais da População*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2008. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/caracteristicas_raciais/default_zip> Acesso em 24 mai.2017.

PALMARES, F. C. *Comunidades quilombolas*: Pesquisa. Fundação Cultural Palmares (FCP), 25 out. 2013. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/quilombola/#>>.

PALMARES, F. C. *Quadro geral de comunidades remanescentes de quilombos*. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/QUADRO-DE-COMPARATIVO-DE-CERTIFICA%C3%87%C3%95ES-ANUAIS-15-05-2017.pdf>>. Acesso em 25 abr.2017.

PALMARES, F. C. *Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs) com processo de certificação em andamento: aguardando a complementação de documentação*. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/content/uploads/2017/05/COMUNIDADES-REMANESCENTES-DE-QUILOMBO-visita-15-05-2017.pdf>>. Acesso em 15 mai.2017.

PALMARES, F. C. *Quadro geral de Comunidades Remanescentes de Quilombos*. Fundação Cultural Palmares (FCP), 20 Mai 2016. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/QUADRO-RESUMO.pdf>>.

PARÁ. *Decreto Estadual nº 3.572 de 22/07/1999*. Regulamenta a Lei nº 6.165 de 02/12/1998, que dispõe sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e dá outras providências. Disponível em: <<http://uc.socioambiental.org/files/Dec%203572%20de22jul1999%20comunidades%20quilombolas.pdf>>. Acesso em 24 mai.2017.

PORTAL BRASIL. *Cultura afro-brasileira se manifesta na música, religião e culinária*. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cultura/2009/10/cultura-afro-brasileira-se-manifesta-na-musica-religiao-e-culinaria>>. Acesso em 24 mai.2017.

PRIOSTE, Fernando; BARRETO, André. *Território quilombola – uma conquista cidadã*. Terra de direitos, Governo Federal e Secretaria de políticas de promoção da igualdade racial: Nov, 2012. Disponível em: <<http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2012/12/Cartilha-forma%C3%A7%C3%A3o-com-jovens-quilombola.pdf>>. Acesso em 24 mai.2017.

SANTOS, Anderson; RABELO, Josiane Oliveira; FELDENS, Dinamara Garcia. *Quilombos: história, identidade, educação e oralidade de saberes tradicionais*, 2013. Disponível em: <http://midia.unit.br/enfope/2013/GT6/QUILOMBOS_>

HISTORIA_IDENTIDADE_EDUCACAO_ORALIDADE_SABERES_TRADICIONAIS.pdf>. Acesso em 24 mai.2017.

SOBANSKI, A. D. *As diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana*. Dissertação (Mestrado no Programa de Pós-Graduação, da Linha de Pesquisa Cultura, Escola e Ensino) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008. Disponível em: <http://www.ppge.ufpr.br/teses/M08_sobanski.pdf>.

SOUZA, Alexandre Miguel de. *Cultura Negra*. Informática mais escola. Disponível em: <<http://informaticamaisescola.blogspot.com.br/2011/04/cultura-negra.html?m=o>>. Acesso em 24 mai.2017.

SOUZA, Alexandre Miguel de. *Material organizado para o Seminário de Formação Continuada de Professores: Desafios e Perspectivas da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande*. Instituto de Ciência, Educação e Tecnologia – Curitiba (ICEET). Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/28427097/Culinaria-Afro-brasileira>>. Acesso em 24 mai.2017.

TRADITIONAL EDUCATION VERSUS QUILOMBOLA: THE DELETION AND FORGETFULNESS OF THEIR ROOTS AND CULTURAL TRADITION

ABSTRACT

Traditional education is the method applied in the country's schools and the main teacher of Brazilian childrens and adolescents. Already, quilombola education is the practice of oral transmission and writing lived by quilombos remnant communities (CRQs) scattered throughout the national territory, since there are 2958 CRQs certified (April/May of 2017) and others in the process of titling, awaiting technical visit or certification. This process is the recognition or ignorance, appreciation or contempt of the Afro-Brazilian and African culture inserted within a prejudiced and racist society, which does not know and does not participate in this form of Brazilian cultural, material and immaterial expression. The theoretical reference is composed of primary and secondary sources, addressing the methodology of data analysis, educational bibliographies, national legislation and other documentation. We ended that it is important the recognition and valorization of the traditional cultures, seeking for such, to the perpetuation and the communities' maintenance and his/her life way practiced by their ancestors.

Keywords: *Education. Remaining Community of Quilombo. Legislation. Afro-Brazilian culture.*

Envio: Abril/2017

Aceito para publicação: Maio/2017